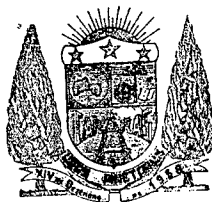


1903

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

258

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata a inclusa propositura da concessão de um auxílio no valor de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Pôsto de Assistência Médico Sanitária, para as despesas - de transportes e condução.

As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da anulação parcial da verba - 321-8-87-0 - II - Venc. do Assistente da Administração.-

Sendo bastante oportuna a concessão do referido auxílio ao PAMS local que tem realizado benéficas - campanhas em prol da saúde pública, inclusive, recentemente, a vacinação anti-tetânica, espero a aprovação da presente propositura.

Jose' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -

Aprovado em 27 DiscussãoSala de sessões 23, 6 1964

[Signature]
Presidente

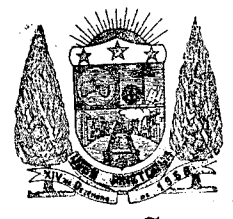
Aprovado em 27 DiscussãoSala de sessões 23, 6 1964

[Signature]
Presidente

em 25-5-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

1902



ESTADO DE SÃO PAULO

Em 22 de Maio de 1964.

Ofício n. 226-64
Senhor Presidente,

E o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, versando sobre a abertura de crédito especial no valor de Cr\$20.000,00, para a concessão de auxílio ao PAMS local.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Mr. Cesar de Oliveira
PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA
-Prefeito Municipal-

Aprovação em 1^a Discussão
Sala de sessões 23, 6, 1964
[Signature]
Presidente

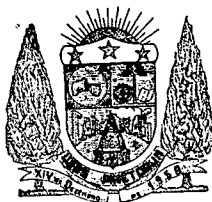
Aprovação em 2^a Discussão
Sala de sessões 23, 6, 1964
[Signature]
Presidente

A S. Excia. o Sr. AMERICO MASSIMELLI
DD. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS

Sala das Sessões 23, 5, 1964
[Signature]
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

1904



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 319/64

(22 de Maio de 1964)

Dispõe sobre concessão de auxílio no valor de Cr\$20.000,00 ao PAMS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a conceder ao Posto de Assistência Médico-Sanitária (PAMS) de Caieiras, um auxílio no valor de Cr\$20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), para despesas de transportes e condução.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$20.000,00.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 321-8-87-0 - item II - Venc. do Assistente da Administração.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Maio de 1964.-

Aprovado em 22 de Maio de 1964

Sala de Sessões 23/6/1964

Presidente

as Comissões da

Sala das Sessões

Presidente

M. Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-Prefeito Municipal-

Aprovado em 22 de Maio de 1964

Sala de Sessões 23/6/1964

Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 319/64, DO PODER
EXECUTIVO, DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLI
O NO VALOR DE CR.\$20.000,00 AO "P A M S"

Os meios apontados pelo Parágrafo Único do Artigo 2º da propositura em tela, isto é, anulação parcial de verba, é perfeitamente habilitada e legal para satisfazer a cobertura do crédito especial aberto para atender à finalidade do projeto ora relatado.

Diante disso, não vemos impecilhos à sua aprovação, pelo que somos concordes em dar-lhe este parecer inteiramente favorável, recomendando assim a aprovação da propositura.

Sala das Comissões, em 18 de Junho de 1964.

Presidente: _____

Relator : Beliveira _____

Membro : Verque José Gonçalves Lima _____

Aprovado em 23 Discussão

Sala de sessões 23, 6 10 64

[Assinatura]
Presidente

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 319/64, DO PODER
EXECUTIVO, DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO
NO VALOR DE CR.\$20.000,00 AO "PAMS"

Teza textualmente o item I, do § 3º, do artigo 22, da Lei Orgânica dos Municípios: "Cabe ainda ao Município, concorrentemente com o Estado e supletivamente a êle: I - zelar pela saúde, higiene e assistência públicas;".

Portanto, a pretensão do Poder Executivo de auxiliar o Posto de Assistência Médico Sanitária, do Estado, na cobertura de despesas de transportes e condução, efetuadas em benefício da população local, está a cobertada pelo citado diploma legal.

Emitimos, por conseguinte, o nosso parecer favorável à aprovação da propositura, por estar legalmente amparada.

Sala das Comissões, em 18 de Junho de 1964.

Presidente: Belleviera

Relator : _____

Membro : Belleviera

Aprovado em _____ Disposição

Sala de sessões

Belleviera
Presidente